



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Reajusta os valores da tabela de reembolso de auxílio saúde, constante no Anexo I da Portaria nº 34, de 31 de dezembro de 2014, e suas alterações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 34/2014, que dispõe sobre a concessão do auxílio-saúde, sob a forma de reembolso, aos empregados do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Portaria nº 34/2014, que trata da data de reajuste do Anexo I, e o foi deliberado na 691ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, ocorrida nos dias 2 e 3 de agosto de 2019, em Brasília-DF, e com referência ao Processo nº 18.081/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Corrigir os valores da tabela do Anexo I da Portaria nº 21, de 30 de julho de 2018, no percentual de 20% (vinte por cento), passando aos seguintes valores.

Parágrafo Único. Os valores fixados no caput do artigo serão aplicados retroativamente a 1º de julho de 2019, mês em que foram reajustados os valores do plano de saúde pelas operadoras de planos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 5 de agosto 2018

Econ. Welligton Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ANEXO I

Idade	Valor R\$
0 a 18	564,01
19 a 23	752,22
24 a 28	831,08
29 a 33	938,76
34 a 38	1.034,99
39 a 43	1.118,09
44 a 48	1.381,46
49 a 53	1.600,68
54 a 28	2.010,84
Acima de 58	3.381,18